

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

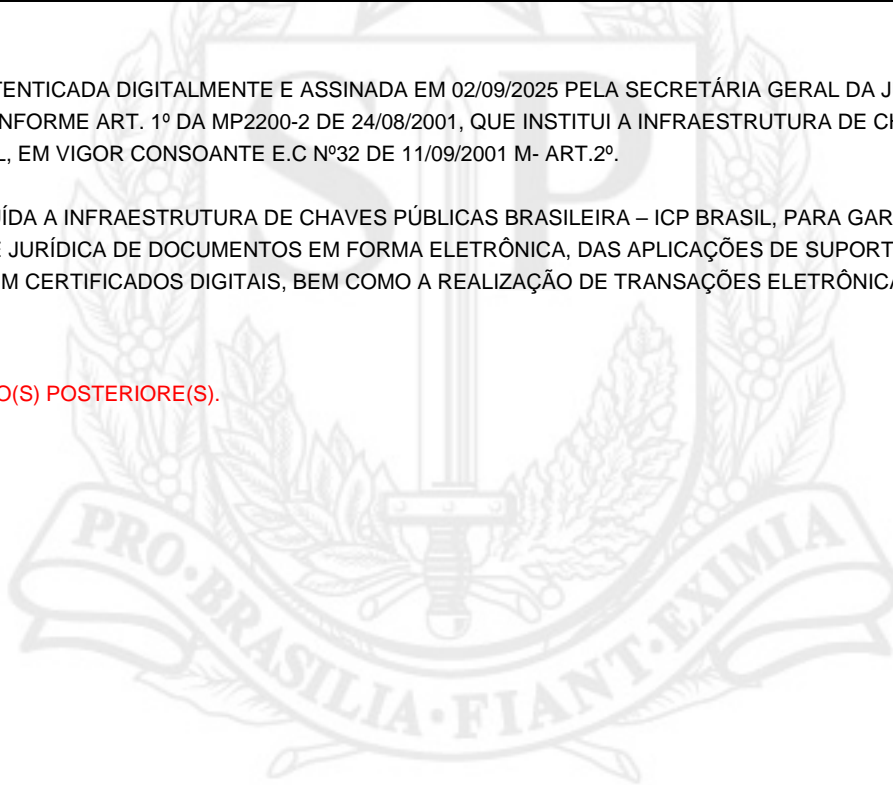
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RICOCHETE S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300674138	CNPJ 62.451.580/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300674138	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:56:22	CÓDIGO DE CONTROLE 275399291
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

AAV

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.773.574/25-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035152492-4



DADOS CADASTRAIS

62.451.580/0001-90

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL RICOCHETE S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Praça Silvio Romero	NÚMERO 55	COMPLEMENTO CJ 25	CEP 03323-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ESTER LEONARDI DE MELO (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00	SEQ. DOC 1/1
ASSINATURA: <i>Esther Leonardi de Melo</i> DATA: 27/08/2025		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: ( ) DBE ( ) Procuração ( ) Alvará Judicial ( ) Formal de Partilha ( ) Balanço Patrimonial ( ) Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE: ( ) Documentos Pessoais ( ) Laudo de Avaliação ( ) Jornal ( ) Protocolo / Justificação ( ) Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO CARIMBO 
		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A <i>Marina Centurion Dardani</i> MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 3530067413-8 

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC  
SE  
1  
7 AC  
PROT



JUCESP  
20 08 25



JUCESP PROTOCOLO  
2.773.574/25-4



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA  
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 01 de julho de 2025, às 10:00 horas, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Silvío Romero, nº 55, cj. 25, Cidade Mãe do Céu, CEP 03323-000, reuniram-se em Assembleia Geral os fundadores da **RICOCHETE S.A.** ("Companhia"), subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data.

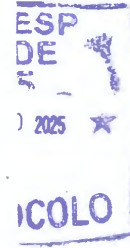
**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a comprovação de convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, comparecem os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por indicação dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos Anderson Lourenço Da Silva, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.994.273-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 248.266.048-31, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Soldado Ocimar Guimarães da Silva, nº 167, Vila Rio Branco, CEP 03348-060, para o cargo de Diretor Presidente, ("**Presidente**"), que convidou a Glaicon De Souza, brasileiro, publicitário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 25.041.858-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 254.336.418-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Padre Marcel Cutsen, nº 46, Parque Tomas Saraiva, CEP 03280-070, para secretariar ("**Secretário**").

**ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias(i) Constituição da Companhia de capital fechado; (ii) Fixação do capital social da Companhia; (iii) Subscrição e forma de integralização das ações pelas Acionistas; (iv) Eleição dos membros da diretoria; (v) Leitura, discussão e aprovação do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**").

**DELIBERAÇÕES:** Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da Companhia, já de conhecimento de todos, cujo teor foi lido a todos os presentes. Por unanimidade de votos, sem reservas, ressalvas ou oposição, os acionistas da Companhia aprovaram as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) Aprovação da constituição da companhia de capital fechado que operará com a razão social "**RICOCHETE S.A.**".
- (ii) O capital social da Companhia é fixado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e será dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I).



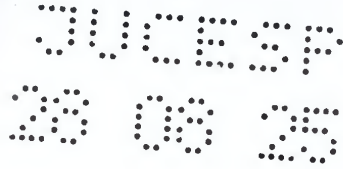


- (iii) O capital social acima deliberado será totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os acionistas, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I).
- (iv) A seguir, os presentes elegeram, por unanimidade, os Srs. **ANDERSON LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.994.273-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 248.266.048-31, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Soldado Ocimar Guimarães da Silva, nº 167, Vila Rio Branco, CEP 03348-060, para o cargo de Diretor Presidente, **KLEBER LOPES AGNOLETTI**, brasileiro, consultor, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.155.676-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 286.954.798-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua do Oratório, nº 1.606, cj. 202, Mooca, CEP 03116-000, para o cargo de Diretor Administrativo, e **GLAICON DE SOUZA**, brasileiro, publicitário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 25.041.858-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 254.336.418-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Padre Marcel Cutsen, nº 46, Parque Tomas Saraiva, CEP 03280-070, para o cargo de Diretor de Tecnologia, todos com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores ora eleitos tomam posse na presente data, mediante a assinatura dos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.
- (v) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social e estabelecido o capital social e sua forma de integralização, foi este aprovado por unanimidade pelos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que, tendo sido completadas todas as formalidades legais, resta definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que operará sob a denominação social de **RICOCHETE S.A.**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Diretores eleitos declaram, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei Federal nº 6.404/76, que não estão impedidos de exercer cargos de administração, nem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade mercantil.

**ENCERRAMENTO:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.





São Paulo/SP, 01 de julho de 2025.

Composição da Mesa: Sr. Anderson Lourenço da Silva (“Presidente”) e Sr. Glaicon De Souza (“Secretário”).

A presente certidão, neste ato autenticada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Documento assinado digitalmente  
**ANDERSON LOURENÇO DA SILVA**  
Data: 13/08/2025 13:01:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**GLAICON DE SOUZA**  
Data: 13/08/2025 11:12:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Anderson Lourenço da Silva**  
Presidente

**Glaicon De Souza**  
Secretário

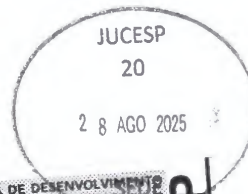
**Acionistas presentes:**

**FAÍSCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**L77 PARTICIPACOES LTDA.**

Visto do Advogado:

Documento assinado digitalmente  
**GUILHERME DEBEUZ DE BRITO VIANNA**  
Data: 15/08/2025 14:47:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Guilherme Debeuz de Brito Vianna**  
OAB/SP nº 271.233



**JUCESP**

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674138 em 28/08/2025 da empresa RICOCHETE S.A., protocolado sob o nº 2773574254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275399291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530067413-8

**JUCESP**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530067413-8

**JUCESP**

JUCESP  
20  
28 AGO 2025  
SEDE



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674138 em 28/08/2025 da empresa RICOCHETE S.A., protocolado sob o nº 2773574254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275399291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
28 08 25

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do capital social da **RICOCHETE S.A.**, representativo de 9.900 (nove mil e novecentas) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, subscritas por **FAÍSCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**:

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
<b>FAÍSCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.</b> , sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº 41.934.391/0001-07, com sede social na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Silvio Romero, nº 55, cj. 25, Cidade Mãe do Céu, CEP 03323-000, com seus atos societários arquivados perante a Jucesp, sob NIRE nº 35300568541 representada pelo Diretor Presidente <b>ANDERSON LOURENÇO DA SILVA</b> , brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.994.273-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 248.266.048-31, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Soldado Ocimar Guimarães da Silva, nº 167, Vila Rio Branco, CEP 03348-060 e pelo Diretor de Tecnologia <b>GLAICON DE SOUZA</b> , brasileiro, publicitário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 25.041.858-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 254.336.418-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Padre	9.900	ON	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674138 em 28/08/2025 da empresa RICOCHETE S.A., protocolado sob o nº 2773574254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275399291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
28 08 25

Marcel Cutsen, n° 46, Parque Tomas Saraiva, CEP 03280-070.				
--	--	--	--	--

A participação acionária ora subscrita por **FAÍSCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, é integralizada, neste ato, na quantia de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional. A quantia ora integralizada pela subscritora, somada à subscrição dos demais acionistas, corresponderá a 99% (noventa e nove por cento) do preço de emissão das ações da Companhia, valor necessário para constituição da sociedade, nos exatos termos do artigo 80, da Lei n° 6.404/76.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON LOURENCO DA SILVA  
Data: 12/08/2025 13:00:15-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GLAICON DE SOUZA  
Data: 13/08/2025 11:16:44-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**Anderson Lourenço da Silva**  
Presidente

**Glaicon De Souza**  
Secretário

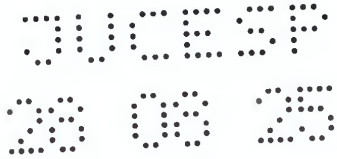
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON LOURENCO DA SILVA  
Data: 12/08/2025 13:21:56-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GLAICON DE SOUZA  
Data: 13/08/2025 11:18:36-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**FAÍSCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Subscritora

Certifico o registro de constituição sob o NIRE n° 35300674138 em 28/08/2025 da empresa RICOCHETE S.A., protocolado sob o n° 2773574254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275399291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do capital social da **RICOCHETE S.A.**, representativo de 100 (cem) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, subscritas por **L77 PARTICIPACOES LTDA.**:

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
<b>L77 PARTICIPACOES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 59.277.724/0001-20, com sede social na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Silvio Romero, nº 55, cj. 25, Cidade Mãe do Céu, CEP 03323-000, com seus atos societários arquivados perante a Jucesp, sob NIRE nº 35266579433, representada pelo Sócio Administrador <b>ANDERSON LOURENÇO DA SILVA</b> , brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.994.273-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 248.266.048-31, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Soldado Ocimar Guimarães da Silva, nº 167, Vila Rio Branco, CEP 03348-060.	<b>100</b>	<b>ON</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>

A participação acionária ora subscrita por **L77 PARTICIPACOES LTDA.**, é integralizada, neste ato, na quantia de R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente nacional. A quantia ora integralizada pela subscritora, somada à subscrição dos demais acionistas, corresponderá a 1% (um por cento) do preço de emissão das ações da Companhia, valor necessário para constituição da sociedade, nos exatos termos do artigo 80, da Lei nº 6.404/76.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674138 em 28/08/2025 da empresa RICOCHETE S.A., protocolado sob o nº 2773574254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275399291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
28 08 25

São Paulo, 01 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANDERSON LOURENÇO DA SILVA  
Data: 12/08/2025 13:02:26-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GLAUCON DE SOUZA  
Data: 13/08/2025 11:37:21-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Lourenço da Silva  
Presidente

Glaicon De Souza  
Secretário

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANDERSON LOURENÇO DA SILVA  
Data: 12/08/2025 13:23:36-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

L77 PARTICIPACOES LTDA.  
Subscritora



JUCESP  
28 08 25

ANEXO II

**TERMO DE POSSE**

Nos termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição, realizada em 01 de julho de 2025, foi eleito para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **ANDERSON LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n° 24.994.273-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 248.266.048-31, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Soldado Ocimar Guimarães da Silva, n° 167, Vila Rio Branco, CEP 03348-060, com endereço eletrônico [lourenço@caserna.ag](mailto:lourenço@caserna.ag). O Diretor é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse e declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147, §1° da Lei n.º 6.404/1976. Ademais, o conselheiro ora investido indica o endereço supra para os fins do disposto no art. 149 da Lei n.º 6.404/1976.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**ANDERSON LOURENÇO DA SILVA**  
Data: 12/08/2025 13:04:07 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANDERSON LOURENÇO DA SILVA**



JUCESP  
28 08 25

## TERMO DE POSSE

Nos termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição, realizada em 01 de julho de 2025, foi eleito para o cargo de Diretor Administrativo, com mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **KLEBER LOPES AGNOLETTO**, brasileiro, consultor, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.155.676-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 286.954.798-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua do Oratório, nº 1.606, cj. 202, Mooca, CEP 03116-000, com endereço eletrônico [kleber@gavassessoria.com.br](mailto:kleber@gavassessoria.com.br). O Diretor é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse e declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Ademais, o conselheiro ora investido indica o endereço supra para os fins do disposto no art. 149 da Lei n.º 6.404/1976.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KLEBER LOPES AGNOLETTO  
Data: 18/08/2025 09:15:45-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

---

**KLEBER LOPES AGNOLETTO**



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674138 em 28/08/2025 da empresa RICOCHETE S.A., protocolado sob o nº 2773574254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275399291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
28 08 25

## TERMO DE POSSE

Nos termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição, realizada em 01 de julho de 2025, foi eleito para o cargo de Diretor de Tecnologia, com mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **GLAICON DE SOUZA**, brasileiro, publicitário, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 25.041.858-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 254.336.418-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Padre Marcel Cutsen, n° 46, Parque Tomas Saraiva, CEP 03280-070, com endereço eletrônico [glaicon.mkt@gmail.com](mailto:glaicon.mkt@gmail.com). O Diretor é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse e declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147, §1° da Lei n.º 6.404/1976. Ademais, o conselheiro ora investido indica o endereço supra para os fins do disposto no art. 149 da Lei n.º 6.404/1976.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GLAICON DE SOUZA  
Data: 13/08/2025 11:34:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

GLAICON DE SOUZA



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674138 em 28/08/2025 da empresa RICOCHETE S.A., protocolado sob o nº 2773574254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275399291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### ANEXO III

#### ESTATUTO SOCIAL DA RICOCHETE S.A.

##### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** RICOCHETE S.A. (“Companhia”) é constituída sob a forma de Sociedade por Ações, de capital fechado, e será regida pelo estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Silvio Romero, nº 55, cj. 25, Cidade Mãe do Céu, CEP 03323-000, podendo abrir, encerrar e manter filiais, escritórios, depósitos, sucursais, representações ou quaisquer tipos de estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

**Artigo 3º** A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; instalação de painéis publicitários; produção de filmes publicitários; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e demais atividades correlatas em tecnologia da informação; tratamento de dados, serviços de hospedagem de sites, provedores de aplicação e demais serviços relacionados à tecnologia da informação; atuação como portal e provedor de conteúdo, bem como a execução de outros serviços de informação na internet; consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; prestação de serviços de publicidade, incluindo atividades de agência de publicidade, promoção de vendas, marketing direto, consultoria em publicidade e demais serviços publicitários não especificados anteriormente; produção de fotografias, exceto aérea e submarina; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; organização, promoção e realização de feiras, congressos, exposições, eventos e festas; e treinamento e capacitação na área de informática.

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá exercer quaisquer outras atividades conexas, correlatas ou compatíveis com o objeto social acima descrito, desde que autorizadas pela legislação vigente e mediante as licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes.

**Artigo 4º** A Companhia vigorará por prazo indeterminado.



## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R\$ 10.000 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

**Artigo 6º** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, física ou jurídica, as disposições do parágrafo único, do artigo 28 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 7º** Observadas as condições previstas neste estatuto social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

**Parágrafo 1º.** O capital social poderá ser aumentado mediante a emissão de ações ordinárias ou preferenciais, estas últimas sem direito a voto, observado o limite previsto no Artigo 15, § 2º da Lei nº 6.404/76, sendo livre a variação nas respectivas proporções.

**Parágrafo 2º.** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, desde que já comprovada a integralização de parcela correspondente a 10% (dez) por cento do capital social inicial da Companhia, observará o prazo de pagamento e as demais condições que forem estabelecidas na Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital, devendo ser ouvido previamente o Conselho Fiscal, se existente e em funcionamento.

**Parágrafo 3º.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação aos acordos e contratos já existentes entre os acionistas da Companhia, tanto aqueles que disciplinam o exercício do direito, como os que estabelecem restrições e/ou garantias sobre as participações societárias dos seus acionistas.

**Artigo 9º** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único.** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.





### CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 10º** A assembleia geral (“**Assembleia Geral**”) tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as medidas que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo 1º.** Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, salvo nos casos em que a lei estabelecer outro quórum para a aprovação.

**Parágrafo 2º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por seus representantes legais, ou por procurador nos termos do artigo 126, §§1º e 2º da Lei 6.404/76, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de sua realização. Comprometem-se os acionistas a comunicar à Companhia toda e qualquer alteração na sua representação legal, enviando os correspondentes atos societários para arquivamento na sede da Companhia.

**Artigo 11º** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste estatuto social.

**Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria mediante notificação pessoal a todos os acionistas, as quais deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (“e-mail” ou “*Whatsapp*”), com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio.

**Parágrafo 2º.** Não obstante as disposições do Parágrafo 1º acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

**Parágrafo 3º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.





**Parágrafo 4º.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhido por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário.

#### **CAPÍTULO IV DIRETORIA**

**Artigo 12º** A administração da Companhia compete à Diretoria.

**Artigo 13º** A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, sendo que um ocupará o cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Tecnologia (“Diretores”). Os Diretores da Companhia serão eleitos em Assembleia Geral, e suas investiduras far-se-ão por termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo 1º.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de até 2 (dois) anos, admitida a reeleição, ficando dispensados da prestação de caução ou qualquer garantia da gestão. A remuneração dos membros da Diretoria será aprovada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** Em caso de ausência não superior a 30 (trinta) dias do Diretor Presidente ou do diretor Administrativo, caberá ao Diretor remanescente cumular as atribuições do Diretor substituído, observadas as regras específicas constantes no presente Estatuto Social.

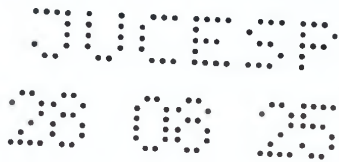
**Parágrafo 3º.** A ausência ou impedimento de qualquer diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, exceto se autorizada pela Assembleia Geral, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

**Parágrafo 4º.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo, será convocada Assembleia Geral para que, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de vacância/impedimento definitivo, seja preenchido o cargo.

**Parágrafo 5º.** Os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

**Artigo 14º** A Diretoria é órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para este fim, investida de poderes para praticar, conforme as atribuições de cada Diretor e observados os deveres e obrigações legais inerentes aos mesmos, os atos a seguir enumerados e,





observado o disposto na Lei 6.404/76, no estatuto social, bem como as deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** Compete ao Diretor Presidente:

- (i) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando o cumprimento das metas que forem estabelecidas pela Companhia;
- (ii) administrar o programa de desenvolvimento da Companhia, fazendo cumprir o contrato de performance a ser implementado pela Companhia;
- (iii) representar a Companhia nos órgãos de classe;
- (iv) dirigir as áreas operacional, mercadológica, comercial e técnica da Companhia;
- (v) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando o previsto nos artigos 14 e 16 do Estatuto Social.
- (vi) dirigir as áreas financeira e administrativa da Companhia, incluindo as áreas contábil, de planejamento fiscal/tributário, bem como a área jurídica;
- (vii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia, inclusive assessorar os acionistas no que diz respeito a aumentos de capital, elaborando projeções dos aumentos de capital, percentual de direito de subscrição, bem como os relatórios financeiros que justificam a necessidade de tais aumentos;
- (viii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;
- (ix) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando o previsto nos artigos 14 e 16 do Estatuto Social.

**Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor Administrativo:

- (i) coordenar a política de pessoal (recursos humanos), organizacional, gerencial e operacional da Companhia;
- (ii) coordenar, manter e gerir o ativo fixo da Companhia; e
- (iii) manter e se responsabilizar pela atualidade da documentação da Companhia, seja no que se refere à documentação patrimonial, fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, societária, entre outros.

**Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor de Tecnologia:

- (i) coordenar o desenvolvimento e a manutenção de soluções tecnológicas, incluindo softwares, hardwares, sistemas e complementos funcionais, bem como a estratégia de inovação e evolução tecnológica da Companhia;
- (ii) supervisionar a segurança da informação, a proteção de dados e a implementação das políticas de privacidade, zelando pela conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e





- (iii) gerir o compliance digital da Companhia, assegurando a aderência às normas internas e externas aplicáveis às atividades tecnológicas e digitais.

**Artigo 15°** Compete à Diretoria a representação da Companhia perante terceiros pela assinatura de todos os Diretores, em conjunto.

**Artigo 16°** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas por todos os Diretores, especificando os poderes, com prazo de validade limitado, não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, as quais terão vigência até que se cumpra sua finalidade.

**Artigo 17°** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, acionistas, procuradores, funcionários ou prepostos que envolvam a prática de atos ou obrigações relativas a operações ou negócios de qualquer natureza estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados em mandatos conferidos, tais como, sem limitação, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto de se houver aprovação expressa dos acionistas em Assembleia Geral, observado o quórum de aprovação previsto no parágrafo 1° do artigo 10 deste estatuto social.

**Parágrafo 1°.** Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos Diretores e/ou procuradores envolvidos.

**Parágrafo 2°.** A razão social só poderá ser usada para atos ou negócios diretamente relacionados ao objeto social da Companhia, sendo expressamente proibida a prestação de qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de terceiros.

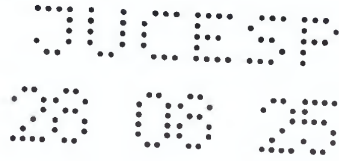
**Artigo 18°** Eventual participação da administração nos lucros deverá ser consignada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, na mesma oportunidade em que forem apreciadas as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 19°** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.





## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

**Artigo 20°** O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1° de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 21°** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 22°** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral, trimestral ou mensal, e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Único.** A qualquer tempo, os acionistas, em Assembleia Geral, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou anual, conforme o caso.

**Artigo 23°** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

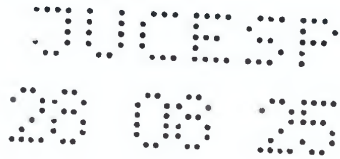
**Artigo 24°** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 25°** Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no artigo 22 deste estatuto social, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 26°** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 do estatuto social, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no artigo 193, §1° da Lei nº 6.404/76;
- b) 25 % (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatórios aos acionistas, calculado na forma da Lei nº 6.404/76; e





- c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia.

**Artigo 27º** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembleia Geral em contrário, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

## CAPÍTULO VII CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

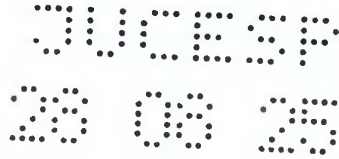
**Artigo 28º** Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII.

**Artigo 29º** Se qualquer dos acionistas (“**Acionista Ofertante**”) desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações, no todo ou em parte, a terceiros, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros acionistas (“**Acionistas Ofertados**”), que terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro (“**Potencial Comprador**”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de ações ofertadas, o preço a ser pago por ação, o prazo e a forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e a identificação do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (“**Termos da Oferta**”).

**Parágrafo 1º.** Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no *caput* deste artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu respectivo direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as ações ofertadas, as quais deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta.

**Parágrafo 2º.** Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido acima ou comunicar que não exercerão os seus respectivos direitos de preferência ou, ainda, se não adquiri-las no prazo determinado, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as ações ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 30, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das ações ofertadas não será válido.





**Parágrafo 3º.** Após o período de 60 (sessenta) dias referido acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

**Parágrafo 4º.** Nos casos de penhora, arresto, venda, cessão ou transferência compulsória das ações de titularidade dos acionistas, aplicar-se-ão sempre as regras de preferência acima estipuladas.

**Artigo 30º** As mesmas regras estabelecidas acima aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; (b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; (c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos.

**Artigo 31º** A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia para um terceiro, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste estatuto social.

## CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

**Artigo 32º** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo que a Assembleia Geral determinará a forma específica de liquidação, bem como nomeará o liquidante responsável pela condução do processo.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral, ao deliberar sobre a liquidação, considerará as disposições legais aplicáveis, respeitando os interesses dos acionistas e demais partes interessadas. Além disso, será facultado à Assembleia Geral estabelecer diretrizes adicionais relacionadas ao processo de liquidação, incluindo prazos, obrigações e demais aspectos pertinentes.

**Parágrafo 2º.** Em todos os casos, a Companhia buscará conduzir o processo de liquidação de forma a preservar a integridade e os interesses dos envolvidos, agindo em conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes.





## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 33º** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 34º** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Artigo 35º** Os casos omissos no Estatuto Social serão resolvidos de conformidade com da Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis e em vigor.

### Visto do Advogado:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUILHERME DEBEUZ DE BRITO VIANNA  
Data: 13/08/2025 17:43:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Guilherme Debeuz de Brito Vianna  
OAB/SP nº 271.233



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674138 em 28/08/2025 da empresa RICOCHETE S.A., protocolado sob o nº 2773574254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275399291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

JUCESP

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ANDERSON LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.994.273-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 248.266.048-31, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Soldado Ocimar Guimarães da Silva, nº 167, Vila Rio Branco, CEP 03348-060, **KLEBER LOPES AGNOLETTO**, brasileiro, consultor, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.155.676-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 286.954.798-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua do Oratório, nº 1.606, cj. 202, Mooca, CEP 03116-000, **GLAICON DE SOUZA**, brasileiro, publicitário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 25.041.858-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 254.336.418-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Padre Marcel Cutsen, nº 46, Parque Tomas Saraiva, CEP 03280-070, doravante designados Outorgantes, nomeiam e constituem seus seguintes procuradores:

**OUTORGADOS:** **LUIS FERNANDO VOCCATORE**, brasileiro, casado, consultor, portador do RG nº 28.003.666-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.711.758-00, **GILMAR AGNOLETTO**, brasileiro, casado, técnico contábil inscrito no CRC sob nº 1SP112930/O-1, portador do RG. nº 6.390.133-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 810.103.628-87 **WALLACE SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, consultor, portador do RG. nº 32.340.997-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 319.401.668-70, **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador do RG. nº 43.852.364-7-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 346.495.058-10, **ESTER LEONARDI DE MELO**, brasileira, viúva, assistente administrativo, portador do RG nº 38.062.575-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 489.410.068-13, **EDILEIA PINTO NAKANO**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador do RG. nº 28.844.720-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 258.057.108-62, **FABIANE CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador do RG n.º 28.568.407-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 306.434.868-01;

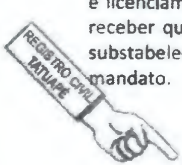
**REPRESENTAÇÃO:** Para representar a empresa **RICOCHETE S.A.**, junto aos seguintes Órgãos Públicos abaixo:

**ORGÃOS PÚBLICOS:** Juntas Comerciais, Cartório de Pessoa Jurídicas, OAB, Cartório de Títulos e Documentos e Imóveis, Conselhos Regionais, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras, Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Amlurb, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Federal, Exército, Vigilância Sanitária, Secretaria do Meio Ambiente, CETESB, Secretaria da Fazenda do Estado, INSS, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

**FINALIDADE:** Com o fim específico de Abertura, Alteração e Encerramento de Empresas e Inscrição, Renovação e Cancelamento de Alvarás, Licenças e Certificados de Funcionamento, Operação e/ou Vistorias.

**PODERES:** Podendo para tanto protocolar, assinar os formulários, requerimentos, DBE (Documento Básico de Entrada), declaração de desimpedimento criminal, declaração do porte da empresa, declaração de viabilidade e licenciamento, Capa da Junta Comercial, Registro de Livros, obter senhas on-line e web, retirar, entregar e receber quaisquer documentos, efetuar pagamentos de guias, taxas, emolumentos e custas, podendo ainda substabelecer a outrem, praticar enfim, tudo o que for necessário, para o fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 08 de julho de 2025.



*Anderson Lourenço da Silva*

Anderson Lourenço da Silva

Diretor



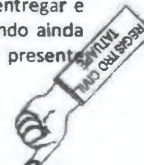
*Kleber Lopes Agnoletto*

Kleber Lopes Agnoletto  
Administrativo

*Glaicon De Souza*

Glaicon De Souza

Diretor



JUCESP  
28 08 25

**27** Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
R. Cel. Luis Américo, 22042 - Itaipu - São Paulo/SP - CEP: 02094-000 - Fone/Fax: (11) 2862-0000 - e-mail: [atendimento@jucesp.sp.gov.br](mailto:atendimento@jucesp.sp.gov.br)

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ANDERSON LOURENCO  
da firma (1) GLAUCON DE SOUZA em documento sem valor  
econômico.  
São Paulo, 24 de julho de 2025.  
Ins. Fé. - Cód. (1976223016852000595288-0002561)  
Válido somente com selo de autenticidade: Qtde Total R\$ 17,24  
Selos: Selo(s): Ato: S1AB-0374956 : S1AB-0394957

143032  
FIRMA 1  
S11081AB0344857

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
DO 21º SUBDISTRITO  
Diego de Carvalho Mendes  
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do **33**  
33.º Subdistrito Alto da Mooca - Capital  
Rua de Mooca, 3677 - CEP: 03165-002 - Alto da Mooca - Capital - SP - Fone: (11) 2801-2900

Reconheço, por semelhança a firma de: (1) KLEBER LOPES  
AGNOLETTO, em documento sem valor econômico, dou-lo.  
São Paulo, 25 de julho de 2025.  
Em (R\$) de valor econômico: R\$ 1.000,00 (1000,00) - Cód. 0000001  
DANIESSA DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA  
Total: R\$ 8,62 Selos: Ato: S11023AA - C881936  
AC744090

S11023AA0881936



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674138 em 28/08/2025 da empresa RICOCHETE S.A., protocolado sob o nº 2773574254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275399291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu GILMAR AGNOLETTO, com inscrição ativa na (o) CRC/SP sob nº 1SP112930/O-8, expedida em 11/07/2004, inscrito no CPF nº 810.103.628-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1 – 1 Página CRC do Contador Gilmar Agnoletto;
- 2 – 1 Via com 2 páginas – Procuração – Ricochete S.A.;
- 3 – 1 Via com 20 páginas – Constituição – Ricochete S.A.;
- 4 – 1 Via com 1 página – Comprovante de depósito – Ricochete S.A.;
- 5 – 1 Via com 1 página – CNH – Anderson Lourenço Da Silva;
- 6 – 1 Via com 1 página – CNH – Kleber Lopes Agnoletto;
- 7 – 1 Via com 1 página – CNH – Glaicon De Souza;
- 8 – 1 Via com 1 página – RG – Ester Leonardi de Melo.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

GILMÁR AGNOLETTO



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674138 em 28/08/2025 da empresa RICOCHETE S.A., protocolado sob o nº 2773574254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275399291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).